



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Número: 224 de 20 de Junho de 2022





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 2 - Número: 224 de 20 de Junho de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **CONCESSÃO : 042/2022**

PORTARIA/IPSEMB Nº 042/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

### **CONCESSÃO : 043/2022**

PORTARIA/IPSEMB Nº 043, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA: 504/2022**

LEI Nº 504/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 2 - Número: 224 de 20 de Junho de 2022

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA - CONCESSÃO : 042/2022

PORTARIA/IPSEMB N° 042/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARLUCIA FARIAS FIGUEIREDO**, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por lei.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, anexado ao Processo Administrativo nº 015/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 30, I, II e III da Lei Municipal nº 118/2005, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARLUCIA FARIAS FIGUEIREDO**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 061301322017-0 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 705.418.253 -72, admitida em 11/10/1997, ocupante do cargo de Professora N-II, matrícula nº 100091, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 8.883,40 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, constituído das seguintes verbas:

- I - Salário base:..... R\$ 4.230,19 (vencimento do cargo);
- II - Quinquênio:..... R\$ 846,04 (art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007);
- III – Referência H 80%:..... R\$ 3.384,15 (art. 22 da Lei Municipal nº 171/2007);
- IV – Pós-graduação 10%:..... R\$ 423,02 (art. 25, II da Lei Municipal nº 171/2007).

**Parágrafo único.** O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 51, parágrafo único da Lei Municipal nº 118/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**BRUNO DE ARRUDA SILVA**  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 039/2021





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 2 - Número: 224 de 20 de Junho de 2022

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA - CONCESSÃO : 043/2022

PORTARIA/IPSEMB Nº 043, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO**, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB anexado ao Processo Administrativo nº 016/2022,

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO**, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG nº 031362252006-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF 376.746.173 -00, admitido em 23/04/1999, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 100364, lotado na Secretaria de Educação do Município de Buriticupu, o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais e sem paridade, no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, constituído da seguinte forma:  $1.269,63$  (valor médio apurado)  $\div$   $12.775=0,099383953 \times 8.439$  (quantidade de dias trabalhados)  $= 838,70 + 373,30$  (complemento Constitucional, art. 202, § 2º da CF/1988).

**Art. 2º** A concessão do benefício está fundamentada nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e §§ 2º, 3º e 17, todos da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e, ainda, no art. 31, III, da Lei Municipal 118/05.

**Parágrafo único.** O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 118/2005

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**BRUNO DE ARRUDA SILVA**

Presidente do IPSEMB

Portaria 039/2021





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 2 - Número: 224 de 20 de Junho de 2022

- LEI -

**LEI Nº 504/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de revisão anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido a revisão anual de vencimentos aos servidores municipais da Câmara Municipal de Buriticupu, nos termos desta Lei, sobre a remuneração percebida, a partir de **1º de junho de 2022**, para os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão/confiança, símbolo/função GOCC -VII/GOCC-VIII/GOCC-IX/GOCC-X, constantes do Anexo V, da **Lei Municipal nº 418/2019**, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal

**Parágrafo Único.** Revisão anual de **10,08% (dez vírgula zero oito por cento)** de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado de junho de 2020 a abril de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 20 de junho de 2022.**

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu

